

De:	licitacoes@daeb.com.br
Para:	Julio Cesar Miranda <julio.miranda@neofacilidades.com.br>
Data:	Seg, Jul 13, 2020, 15:38
Assunto:	Re: RES: SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS - PREGÃO ELETRONICO 13/2020
Anexos:	image001.png

Cíntia Irala
Licitações
Departamento de Agua Arroios e Esgoto de Bagé - DAEB
CNPJ: 90.940.172/0001-38
Fone: (53) 3240-7800 R. 208/221

Em Seg, Jul 13, 2020 às 11:09, Julio Cesar Miranda
<julio.miranda@neofacilidades.com.br> escreveu:

Prezada Comissão de Licitação ,

Bom dia,

A empresa NEO FACILIDADES E BENEFÍCIOS, nome fantasia de NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas nº 25.165.749/0001-10, com sede na Alameda Rio Negro, nº 503 – 18º Andar – Sala 1803 – Alphaville Industrial – Barueri/SP, vem, requerer Esclarecimento do Edital PREGÃO ELETRONICO 13/2020, que segue abaixo:

QUESTIONAMENTO 01:

[Termo de Referência] - 8º GARANTIA

ANEXO IV - MODELO DE TERMO DE GARANTIA

1. Sem prejuízo da responsabilidade penal a que vier dar causa, a CONTRATADA dá garantia do(s) serviços(s) e da utilização do sistema, pelo prazo de 12 (doze) meses, consoante dispõe a Lei nº. 8.078/90, a contar da entrada completa em operação, durante o qual subsistirá sua

responsabilidade:

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: : Qual o percentual e o prazo exigidos para a apresentação da Garantia Contratual mencionada no Anexo IV?

RESPOSTA: O Anexo IV trata sobre a garantia dos serviços; não contratual, logo não há exigência de percentual.

QUESTIONAMENTO 02:

[Termo de Referência] - 9º COMPROVANTE DE REEMBOLSO AOS ESTABELECIMENTOS

10.29. A FORNECEDORA deverá entregar, quando solicitada, Declaração de Quitação de Débitos contendo os dados tanto da FORNECEDORA como do DAEB, informando, não haver qualquer débito em aberto perante a rede credenciada sob sua administração, ao completar 12 meses da vigência do contrato e/ou de seu encerramento.

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: Entendemos que os comprovantes de efetivação dos pagamentos às empresas credenciadas dos serviços e produtos consumidos no mês anterior pela Contratante deverão ser apresentados a partir do segundo mês de vigência do contrato, e assim sucessivamente, e deverá ocorrer somente após o efetivo recebimento do pagamento da Contratante à Contratada, no período preestabelecido na relação Rede X Contratada. Desta maneira estamos corretos no entendimento?

RESPOSTA: CORRETO

QUESTIONAMENTO 03:

[Termo de Referência] - 2º PRAZO DE 24 HORAS PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE COTAÇÕES

c.1) O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E DEMAIS MATERIAIS AVULSOS (item supra), será efetuado parceladamente, conforme necessidades da AUTARQUIA. Após a aprovação do Fiscal do Contrato, a licitante detentora da Ata de Registro de Preço, deverá informar a relação de CREDENCIADAS QUE DISPONIBILIZARÃO os materiais solicitados, para aquisição imediata ou, de forma justificada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: Tendo em vista a complexidade da maioria dos serviços de manutenções corretivas e preventivas, o prazo de 24 (vinte e quatro) horas se torna muitas vezes inexecutável para disponibilização de cotações (O.S.), devido à necessidade das cotações de peças e verificação de tempo de mão de obra necessária para realização do mesmo, e com isso indicando preços justos e compatíveis com o mercado para realização dos serviços. Sendo assim, o estabelecimento credenciado responderá a Ordem de Serviço no menor prazo possível, tendo em vista a necessidade de realização da manutenção por parte da Contratante. Desta maneira, estamos corretos que atenderemos ao subitem c.1) supracitado?

RESPOSTA: A solicitação acima encontra amparo no contrato 13/2019, cuja vigência terminou em 02/07/2020, onde a licitante detentora da Ata de Registro não teve nenhum problema no serviço executado, portanto, consideraremos esta exigência compatível com o serviço a ser fornecido.

QUESTIONAMENTO 04:

[Termo de Referência] - 15º Exigência de documentação que no edital estão

como sendo de responsabilidade da Contratada porém é de obrigação da Rede Credenciada.

10.24. Disponibilizar relatórios demonstrando objetivamente as políticas sustentáveis que comprovem menor impacto ambiental, controle de emissão de gases, descarte de resíduos (óleo, pneus, peças plásticas, de vidro e metálicas), sistemas de reutilização de água e adequada lavagem de peças, entre outros.

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: Nossa atividade econômica não prevê obrigatoriedade de possuir esses documentos, uma vez que o objeto social da empresa é consultoria e assessoria em gestão empresarial, emissão e administração de vale benefícios, gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva de veículos por meio de cartões ou outra tecnologia, entre outras atividades, que não são classificadas como potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais. Desta forma, entendemos que é a REDE CREDENCIADA DA CONTRATADA (Oficinas credenciadas) que deve possuir a documentação elencada no referido subitem, e não a CONTRATADA (empresa gerenciadora). Desta maneira estamos corretos no entendimento?

RESPOSTA: Entendemos que a licitante não tem obrigação de fornecer esta informação, porém, a solicitação é para disponibilização de sistema para a mesma.

QUESTIONAMENTO 05:

[Termo de Referência] - 13º APRESENTAÇÃO SISTÊMICA

23.1. O licitante vencedor deverá providenciar uma apresentação do sistema de gestão de manutenção da frota aos servidores do DAEB que terão acesso ao sistema, por meio de videoconferência ou nas dependências do DAEB;

*ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: Com relação ao **Subitem 23.1. supracitado**, entendemos que, a apresentação do sistema será como condição para a assinatura do Contrato ou durante a fase de treinamento após a assinatura do Contrato? E para atendimento do teste prático o qual o item se refere, caso seja como condição para a assinatura do Contrato, será concedido o prazo mínimo de 05 (cinco) dias, contados a*

partir da declaração de vencedor, para realização da apresentação do sistema informatizado e apresentação da documentação elencada em seus subitens. Estamos corretos no entendimento?

RESPOSTA: NÃO É CONDIÇÃO PARA ASSINATURA. Favor atentar para o item 6, do Termo de Referência, anexo I do Edital.

QUESTIONAMENTO 06:

[Termo de Referência] - Quantidade de veículos da Frota (Menciona 3 quantidades)

[Quantidade 49 veículos] - 1.2. O objeto compreende: implantação do sistema (software) de gerenciamento integrado, treinamento de pessoal e fornecimento de todos os demais equipamentos necessários à sua operação, oferecendo relatórios gerenciais de controle das despesas de manutenção preventiva e corretiva, compra de peças, compra de pneus e serviço de guincho 24horas, para os veículos da frota atualmente composta de 49 (quarenta e nove) veículos entre leves e pesados.

[Quantidade 69 veículos] - e.1) Os cartões serão utilizados na manutenção preventiva e corretiva, compra de peças, compra de pneus, dentre outros, serviços mecânicos, borracharia, elétricos, lanternagem, pintura, lavagem, estofaria, alinhamento e balanceamento e serviço de guincho 24horas, para os veículos da frota atualmente composta de 68 (sessenta e oito) veículos entre leves e pesados

[Quantidade cartões 51] - 23.3. Os cartões não poderão ser cobrados em separado, pois os seus custos estarão inclusos no valor do serviço de gerenciamento da frota. A quantidade de cartões estará diretamente relacionada com a quantidade de veículos da frota do DAEB (inicialmente 51 cartões). A quantidade poderá aumentar ou diminuir em razão do aumento ou diminuição da frota; *ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: Qual a quantidade podemos considerar correta de veículos total da Frota atualmente e a quantidade total de Cartões necessários para o envio?*

RESPOSTA: A solicitação de 51 cartões são para os 49 veículos da frota + 02 cartões coringa, conforme item 15 do Termo de Referência.

QUESTIONAMENTO 07:

c) DA COMPRA DE PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO GENUÍNOS, COMPRA DE PNEUS, DENTRE OUTROS, ALÉM DE TRANSPORTE EM SUSPENSO POR GUINCHO E SOCORRO MECÂNICO, PRODUTOS, SERVIÇOS MECÂNICOS, BORRACHARIA, ELÉTRICOS, LANTERNAGEM, PINTURA, LAVAGEM, ESTOFARIA, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO:

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: Tendo em vista a complexidade da maioria dos serviços de manutenções corretivas e preventivas, o prazo de 24 (vinte e quatro) horas se torna muitas vezes inexecutável para disponibilização de cotações (O.S.), devido à necessidade das cotações de peças e verificação de tempo de mão de obra necessária para realização do mesmo, e com isso indicando preços justos e compatíveis com o mercado para realização dos serviços. Sendo assim, o estabelecimento credenciado responderá a Ordem de Serviço no menor prazo possível, tendo em vista a necessidade de realização da manutenção por parte da Contratante. Desta maneira, estamos corretos que atenderemos ao subitem c.1) supracitado?

RESPOSTA: Questionamento já respondido (questionamento 03)

QUESTIONAMENTO 08:

10.24. Disponibilizar relatórios demonstrando objetivamente as políticas sustentáveis que comprovem menor impacto ambiental, controle de emissão

de gases, descarte de resíduos (óleo, pneus, peças plásticas, de vidro e metálicas), sistemas de reutilização de água e adequada lavagem de peças, entre outros.

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: Nossa atividade econômica não prevê obrigatoriedade de possuir esses documentos, uma vez que o objeto social da empresa é consultoria e assessoria em gestão empresarial, emissão e administração de vale benefícios, gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva de veículos por meio de cartões ou outra tecnologia, entre outras atividades, que não são classificadas como potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais. Desta forma, entendemos que é a REDE CREDENCIADA DA CONTRATADA (Oficinas credenciadas) que deve possuir a documentação elencada no referido subitem, e não a CONTRATADA (empresa gerenciadora). Desta maneira estamos corretos no entendimento?

RESPOSTA: Questionamento já respondido (questionamento 04)

Aguardamos retorno.

Julio Miranda | Licitação

neo
facilidades e benefícios

Tel: (11) 3631-7730
neofacilidades.com.br
Alameda Rio Negro, 503, sala 1803
Alphaville - Barueri / SP - CEP: 06454-000